



Valide aqui
este documento

Pág: 00001/ 00004



2ºRI 01281942

1.281.942

Jersé Rodrigues da Silva, Bacharel em Direito, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Certifica,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta o seguinte: **1)** Conforme transcrição nº 28.125, feita em 17 de outubro de 1.949, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO adquiriu a título de legado do espólio de BRASILINA DE MORAES, falecida no dia 20 de março de 1.946, nos termos do formal de partilha datado de 06 de outubro de 1.949, aditado em 11 de outubro de 1.949, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Capital, Dr. Washington de Barros Monteiro, extraído pelo escrivão do 1º Ofício da Família, dos autos nº 25.731 de inventário dos bens deixados pela transmitente, cuja partilha foi julgada por sentença de 24 de agosto de 1.949, que transitou em julgado, no valor de Cr\$23.868,10, "UMA PARTE IDEAL no valor de Cr\$23.868,10, da metade na importância de Cr\$32.525,00, que o espólio transmitente possui em: UM PRÉDIO situado à Rua Barão de Tatuí nº 547, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, e respectivo terreno medindo 5,00m de frente e com fundos irregular, por 27,00m da frente aos fundos de um lado e 26,00m de outro, contendo a área de 132,50m²; confrontando de um lado com Plínio Emílio Sterza, de outro com A Pereira Ribeiro e aos fundos com Carolina Heitsmann; que foi avaliado no seu todo em Cr\$75.050,00". Registro anterior: transcrição nº 14.848 desta Serventia. **2)** Conforme transcrição nº 14.848, feita em 09 de fevereiro de 1.939, ROSALINA EMÍLIA DE MORAES e BRASILINA EMÍLIA DE MORAES adquiriram por compra feita de MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS LEITE, viúva, nos termos da escritura datada de 07 de fevereiro de 1.939 (livro 415, fls. 14-verso), lavrada nas notas do 4º Tabelião desta Capital, pelo preço de Rs.30:000\$000, "UM IMÓVEL consistente do prédio nº 547, antigo nº 119 e antes nº 111 da Rua Barão de Tatuí, no Distrito de Paz de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JWL4P-A4ALW-3YXBE-8U976>



Valide aqui
este documento

Pág: 00002/ 00004



2ºRI 01281942



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JWL4P-A4ALW-3YXBE-8U976>

Santa Cecília, 12ª Zona, medindo com o respectivo terreno 5,00m de frente e com fundo irregular; confinando construção e terreno de um lado com Plínio Emílio Sterza, por paredes próprias, de outro com A Pereira Ribeiro, por parede de meação, e nos fundos com muro próprio com Carolina Heitsmann". Registro anterior: transcrição nº 36.747 desta Serventia. CERTIFICA, ainda, que, conforme inscrição nº 5.101, feita em 17 de outubro de 1.949, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO instituiu usufruto vitalício a favor de ROSALINA DE MORAES que antes assinava ROSALINA EMÍLIA DE MORAES, nos termos do formal de partilha datado de 06 de outubro de 1.949, aditado em 11 de outubro de 1.949, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Capital, Dr. Washington de Barros Monteiro, extraído pelo escrivão do 1º Ofício da Família, dos autos nº 25.731 de inventário dos bens deixados pela transmitente, cuja partilha foi julgada por sentença de 24 de agosto de 1.949, que transitou em julgado, pelo valor de Cr\$23.868,10, "UMA PARTE IDEAL no valor de Cr\$23.868,10, da metade na importância de Cr\$32.525,00, que o espólio transmitente possui em UM PRÉDIO situado à Rua Barão de Tatuí nº 547, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, e respectivo terreno, já descrito na presente certidão; imóvel esse que foi avaliado no seu todo em Cr\$75.050,00". CERTIFICA, finalmente, que, revendo os livros da Serventia a seu cargo, deles não constam registros de alienação, hipotecas de quaisquer espécies ou outros ônus reais, além daquele já certificado, locações, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, arrestos, sequestros e penhoras, em que figurando como transmitentes, devedoras, locadoras, citadas ou rés: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, ROSALINA EMÍLIA DE MORAES e BRASILINA DE MORAES tenham por objeto o imóvel situado à Rua Barão de Tatuí nº 547, no 11º Subdistrito - Santa Cecília. - **O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição e para efeitos exclusivamente notariais (Provimento 58/89 das Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça).** O referido é verdade e dá fé. BUSCA EFETUADA ATÉ 15 DE JULHO DE 2.025. Certidão lavrada por Carlos Eduardo Oliveira de Carvalho e conferida por Gizéla Ferri. São Paulo, 11 de julho de 2.025. O OFICIAL / O Escrevente autorizado: Jersé Rodrigues da Silva / Humberto Deliberato Filho. - vide cota no verso -



Valide aqui
este documento

Pág: 00003/ 00004



2ºRI 01281942

11º Subdistrito - SANTA CECÍLIA

O imóvel da presente certidão pertenceu:
ao 1º Registro de 27-07-1865 até 22-12-1912;
ao 2º Registro de 24-12-1912 até 09-08-1931;
ao 5º Registro de 10-08-1931 até 01-03-1932;
ao 2º Registro de 02-03-1932 até a presente data.

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ***
** VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA **

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JWL4P-A4ALW-3YXBE-8U976>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

Pág: 00004/ 00004



2ºRI 01281942

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecilia, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art. 205, da Lei 6015, de 31/12/1973. A presente é extraída em forma reprográfica por Vinicius Cauã Alves da Silva nos termos do Artigo 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973. São Paulo, 10 de Julho de 2025

Jersé Rodrigues da Silva
O Oficial

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
CNPJ: 046.227.989/0001-71

R. Vitorino Carmilo, 576 - Barra Funda - São Paulo - Capital - CEP:01153-000 - Tel:3660-4992

A importância correspondente aos selos do Estado e Sec.da Fazenda foi paga por verba, conforme guia nº <u>134/2025</u> .	Emolumentos	R\$	44,20
	Estado	R\$	12,56
	Sec.da Fazenda	R\$	8,60
	Registro Civil	R\$	2,33
	Trib. de Justiça	R\$	3,03
	Min. Público	R\$	2,12
	Imp.s/serviços	R\$	0,90
	Total	R\$	73,74

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1124823C3000000087863925E

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JWL4P-A4ALW-3YXBE-8U976>